



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB	FOLHA nº	001/____
---	-----------------	-----------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 61/2020-PMB:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 30 de março de 2020.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 61/2020

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação -30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

Especificação de metas:

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	24	CAIXA	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA; MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. CÓDIGO BR 0305488; CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS; UDF 140.	194,90	4.677,60
V A L O R T O T A L					4.677,60

Origem: Município de Bandeirantes – Secretaria de Saúde

Súmula: aferidas as formalidades legais e concluída pela dispensa da licitação nº 30/2020 – PMB e na forma legal.

CRISTIANE CAÇADOR DE ARAÚJO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	24	CAIXA	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA; MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. CÓDIGO BR 0305488; CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS; UDF 140.	194,90	4.677,60
V A L O R T O T A L					4.677,60

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS,** importa em R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Colha-se manifestação

Marcos Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Joyce Ferreira da Silva
Membro

João Roberto Cosmo
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4060/303	1100610301100160833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 30 de março de 2020.

Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 61/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação – 30/2020-PMB - PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscientos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2020, no montante de **R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscientos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 30 de março de 2020.

() Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

() à vista.

() à prazo.

Origem de Recursos:

() Próprios.

() Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 , autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros: João Roberto Cosmo

Joyce Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: **C. H. MORETO & CIA. LTDA – ME.**

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	24	CAIXA	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA; MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. CÓDIGO BR 0305488; CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS; UDF 140.	194,90	4.677,60
V A L O R T O T A L					4.677,60

Para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS, no valor total R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 61/2020

Bandeirantes, 30 de março de 2020

Ref.: Dispensa de Licitação - 30/2020- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2020 -
PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

Nº	E M P R E S A
/2020	C. H. MORETO & CIA. LTDA.
CNPJ	19.221.783/0001-61
DATA	30 de março de 2020
CIDADE:	BANDEIRANTES-PR

DIA	HISTÓRICO
30/03/2020	JULGAMENTO
VIGÊNCIA	12 meses
29/03/2021	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4060/303	1100610301100160833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 134/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **C.H. MORETO & CIA. LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, **C.H. MORETO & CIA. LTDA.** estabelecido à Rua Euripedes Rodrigues, 1010, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, Cep: 86.360-000 inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º 19.221.783/0001-61 neste ato representado por seu sócio administrador Carlos Henrique Moreto, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.294.853-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 043.219.339-19 doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 30/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.,** que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 30/2020-PMB.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	24	CAIXA	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG, FORMA FARMACEUTICA; MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. CÓDIGO BR 0305488; CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS; UDF 140.	194,90	4.677,60
V A L O R T O T A L					4.677,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 30/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4060/303	1100610301100160833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

C.H. MORETO & CIA. LTDA
CARLOS HENRIQUE MORETO
Sócio administrador

Testemunhas:

João Roberto Cosmo
CPF. 651.946.249-72

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020- PMB **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. H. MORETO & CIA. LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DO JOÃO GABRIEL PETENACI, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº MPPR 0005842-23.2019.8.16.0050, e OFÍCIO Nº 40/2020 – ASSESSORIA JURÍDICA –VAS.

VALOR: R\$ 4.677,60 (Quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4060/303	1100610301100160833390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO

Bandeirantes-PR, 30 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

C. H. MORETO & CIA. LTDA.
Carlos Henrique Moreto
Sócio administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ